

LEI N° 253**Concede reajuste aos Servidores Municipais, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 9,21% (nove vírgula vinte e um por cento) aos servidores municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Pingo D'Água, 18 de abril de 2008.

Breno Silvério de Moraes
Prefeito Municipal